Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Construção de 27 Unidades Habitacionais – Etapa 01 – Contrato FINISA – 0557.636-71.

- 1.1 Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de 27 Unidades Habitacionais Etapa 01.
- 1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Construção de 27 Unidades Habitacionais — Etapa 01 — Contrato FINISA — 0557.636-71 — localizadas na Rua Júlio de Castilhos esquina Rua Joaquim Lino de Souza no município de Jaguarão, Área Construída: 31,92m² x 25 + 39,92m²x2 = 877,96m² - Área total de intervenção: 3.888m² - Comprimento de Drenagem Urbana: 250m — Demais descrições como materiais, serviços e técnicas a serem utilizados encontram-se descritos no memorial descritivo do projeto.	Unid.	1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de 27 Unidades Habitacionais Etapa 01 Contrato FINISA 0557.636-71.
- 2.2 A contratação é necessária para atender o interesse público a fim de suprir o déficit habitacional no município, através da construção de unidades habitacionais, beneficiando famílias de baixa renda e objetivando a melhoria da

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



qualidade de vida e o bem-estar físico, social e emocional das pessoas beneficiadas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1 A contratação pretendida não **está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Jaguarão.
- 3.2 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços de Construção de 27 Unidades Habitacionais no município de Jaguarão têm **natureza de serviços especiais**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no memorial descritivo anexo ao processo.
- 4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:
- 4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 4.4.2 Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



- 4.4.3 A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:
 - i. Vigas Baldrames;
 - ii. Contrapiso;
 - iii. Alvenaria e Revestimentos:
 - iv. Esquadrias;
 - v. Cobertura;
 - vi. Instalação Sanitária;
 - vii. Instalações Elétricas;
- 4.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- 4.4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4.4.6 Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.



- 4.4.7 Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.
- 4.4.8 Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.
- 4.5 A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 4.6 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.
- 4.7 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- 4.8 Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- 4.9 Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 4.9.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.9.2 Seguro-garantia;
- 4.9.3 Fiança bancária;
- 4.9.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores:
- 4.9.5 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;
- 4.9.6 A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento;
- 4.10 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.
- 4.11 A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos integrantes do contrato.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme levantamento de preços demonstrados na planilha orçamentária e de cotações anexas ao processo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total de **R\$3.562.929,36**, através do contrato do FINISA 0557.636-71.

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", conforme art. 5°, inciso III do Decreto.
- 7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "Anexo I PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA" contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.
- 7.4 Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 12/2023, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 7.5 As dotações orçamentárias que serão utilizadas nesta contratação é a seguinte:
 - Órgão: 09 SEC DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO
 - Unidade Orçamentária: 09.09 SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR
 - Projeto/Atividade: 2.091 AUXILIO A MORADIAS
 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO
 - Despesa Principal: 28969
 - Desdobramento da Despesa: 36253
 - Fonte de Recursos: 1754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 - Detalhamento da Fonte: 1299 FINISA HABITAÇÃO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de Construção de 27 Unidades Habitacionais, conforme as seguintes especificações/ condições descritas no Memorial Descritivo.
- 8.2 As informações de **ordem técnica** deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com as responsáveis pelo projeto Eng. Stella Harkins e Arq. Letícia Kwecko Fernandes.



- 8.3 O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- 8.4 Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- 8.5 Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- 8.6 Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.
- 8.7 Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 8.8 A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- 8.9 Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- 8.10 Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.
- 8.11 Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 8.12 A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.
- 8.13 O Prazo de Execução dos Serviços será de 20 meses, a contar da Ordem de Início de Serviço, após a emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 8.14 O Prazo de Vigência do contrato, será de 26 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 8.15 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.15.1 Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início.
- 8.16 Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, após a validação (pelo Prefeito) deste ETP, quais sejam:
 - a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
 - Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
 - c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
 - d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
 - g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
 - h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
 - Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
 - Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Implantação de atividade de	Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença
parcelamento de solo em Zona Urbana.	Ambiental de Instalação (LI) para a
	instalação do
	loteamento/desmembramento da
	atividade potencialmente poluidora.
	Deverão seguir as medidas de mitigação
	definidas por condicionantes e
	compensação ambiental, que estarão
	constantes no procedimento de
	licenciamento ambiental
Resíduos Sólidos de Construção Civil.	Plano de Gerenciamento de Resíduos
	Sólidos de Construção Civil com
	caracterização dos resíduos a serem
	gerados e envio destes resíduos inertes
	para área Licenciada no Cerro da
	Pólvora. Os resíduos não inertes
	deverão ser devidamente encaminhados
	para destinação ambientalmente
	adequada.



Manaja da varatasão a subsuissão	A cuprocoão ou nodo do cuelcuar
Manejo da vegetação e arborização urbana.	A supressão ou poda de qualquer espécime arbóreo deverá ser licenciada pelo órgão competente. Deverá ser incentivado a implantação de arborização urbana nas áreas de passeio público, com árvores de maior altura e espécies arbóreas de menor porte, a depender do contexto da localização para implementação das mudas.
Efluentes Sanitários.	Deverá ser implantado sistema de tratamento individual em todas as residências, devendo ser devidamente dimensionado e composto, no mínimo, por fossa séptica com filtro anaeróbio. Além disso, deve ser avaliado pelos engenheiros responsáveis pela elaboração/execução do projeto a necessidade e viabilidade da implantação de sumidouros para a disposição final do efluente tratado.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística	Todos os resíduos especiais deverão ser
Reversa Obrigatória.	encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se inclusos aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos que sejam passíveis de serem reciclados deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva ou entrega na cooperativa de catadores (COOADESPS), de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável	Todos os resíduos caracterizados como
aos resíduos domiciliares.	rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular municipal, os quais serão posteriormente encaminhados
Resíduos Perigosos.	para o Aterro sanitário. Proibido o uso de amianto.

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Drenagem Pluvial. Deverão ser realizadas obras o			
Drenagem Pluvial.			
	implantação de sistema de drenagem		
	pluvial como forma de controle da erosão		
	do solo e prevenção de inundações.		
Erosão do Solo.	Deverão ser realizadas obras,		
	implantação de vegetação e outras		
	formas de controle da erosão do solo		
	antes, durante e após a implantação do		
	empreendimento.		
Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos		
	e de serviços que, comprovadamente,		
	favoreçam a redução do consumo de		
	energia e de recursos naturais.		
Sítios arqueológicos ou paleontológicos.	Deverão ser consideradas medidas de		
	proteção do patrimônio histórico,		
	cultural, arqueológico e imaterial,		
	inclusive por meio da avaliação do		
	impacto direto ou indireto causado pelas		
	obras contratadas.		
Acessibilidade.	Deverão ser consideradas medidas de		
	acessibilidade para pessoas com		
	deficiência ou com mobilidade reduzida.		
Zoneamento e Impacto de vizinhança.	Deverá ser considerada a avaliação de		
	impacto de vizinhança, na forma da		
	legislação urbanística e ambiental.		

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 05 de março de 2024.

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Stella Harkins G. de Jesus Engenheira Civil CREA/RS 235968 Matrícula 56747William Weisshahn Tavares Agente Administrativo Matricula 56827-9

Diego Coronel Gonzales Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo Portaria n° 771/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: 05/03/2024

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal